



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 7.394/2020 e 7.978/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220190092102565

RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

CNPJ: 41.478.561/0003-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO Nº 20/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS COM DADOS INCORRETOS. AUTO DE INFRAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DA MULTA POR INFRAÇÃO PELO IPCA. PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DO VALOR DA MOEDA CONFORME NORMA LEGAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES

MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator

RENAN DOS SANTOS GUEDES

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.